DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MARACAJU - MS

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO 1
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO 1
LEIS 1
ATOS DE LICITAÇÃO 4
AVISOS 4
PORTARIAS 4
CONTABILIDADE 6

Prefeito: José Marcos Calderan
Vice-Prefeito: Mauro Christianini
Procurador-Geral: Robson Luiz Coradini
Chefe de Gabinete do Prefeito: Dayani Barbosa da Silva
Controlador-Geral: Daniela da Costa Godoi
Secretária Municipal de Administração: Paula de Souza Kuendig Brites
Secretária Munic. de Assistência Social: Leiza Karen Barbosa Silva de Carvalho
Secretário Munic. de Desenvolv. Econômico e Meio Ambiente: Agadir Mossmann
Secretária Munic. de Educação: Silvana Pádua De Oliveira Perosa
Secretário Munic. de Esportes: Wildemar da Silva Souza
Secretária Munic. de Governo: Dayani Barbosa da Silva
Secretário Munic. de Planejamento e Fazenda: Helton Mendonça Matos
Secretária Munic. de Obras e Urbanismo: Adriana Magrini da Silva
Secretária Munic. de Saúde: Chirlei Oliveira Rocha
Secretário Municipal de Cultura: Rafael Fernandes Jara
Gerente Munic. de Trânsito: Jaime Barbosa Talaveira
Gerente Munic. de Tributos: Eder Fonseca dos Anjos
Diretora-Presidente do Instituto Munic. de Previdência: Bruna Ferreira Figuero

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MARACAJU - MS

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO

DEPARTAMENTO DE OBRAS

Por não ter sido encontrado no endereço de cadastro municipal, estando em lugar incerto e desconhecido, assim como, considerando notificação publicada no Diário Oficial do Município, por este edital, ficam os contribuintes abaixo relacionados **NOTIFICADOS DE AUTUAÇÃO** por infringir o Art. 11° da Lei 997/1991 do Código de Posturas Municipal. Ficam intimados para apresentar defesa junto a Prefeitura Municipal (Secretaria de Obras e Urbanismo) no prazo de 0**5 (cinco) dias úteis** a contar desta autuação. Ainda, não sendo apresentada defesa, ficam **INTIMADOS** para recolher a multa pecuniária no prazo de cinco dias úteis, a contar do último dia do prazo para defesa, estando a guia de recolhimento disponível para retirada junto a Secretaria de Obras e Urbanismo (art. 174, da Lei 977/91).

PROPRIETÁRIO/RESPONSÁVEL	BCI	N° AUTUAÇÃO	NOTIFICAÇÃO
KARINA EDUARDA DA SILVA	23426	434/2026	2524/2026

BRUNO EDUARDO PEDRINI ARGUILERA
Fiscal de Obras e Posturas

LEIS

LEI Nº 2.287, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de utilidade pública, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º Declara de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO MARIETTA H. G. VAN DE VIJVER WEIJENBORG, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n° 03.992.390/0001-11 com sede na Rua Jordão Alves Corrêa n° 2.270, Centro, neste Município de Maracaju.
Art. 2° A entidade distinguida, salvo motivo justo, a critério do Chefe do Executivo, deverá apresentar até o dia 30 de abril de cada ano à Secretaria de Assistência Social do Município relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.
Art. 3° A entidade deverá enviar à Prefeitura e à Câmara Municipal eventuais alterações institucionais ou estatutárias no prazo de 30 dias de sua ocorrência.
Art. 4° Cessarão os efeitos da declaração de sua utilidade pública caso a entidade:
I - deixar de cumprir por 2 (dois) anos consecutivos as exigências do art. 2º;
II - alterar os fins estatutários ou negar-se a prestar os serviços nele previstos;
III - distribuir qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a título de lucro ou participação no seu resultado;
IV - deixar de aplicar integralmente os seus recursos na manutenção dos seus objetivos institucionais;
V - deixar de manter a escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão;
VI - alterar a sua denominação ou seu estatuto e não comunicar a ocorrência aos departamentos competentes das entidades relacionadas e no prazo previsto no art. 3º desta Lei.
Art. 5º (VETADO)
Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maracaju, 11 de setembro de 2026.

JOSÉ MARCOS CALDERAN
Prefeito

LEI Nº 2.288, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a autorização do Poder Executivo Municipal para desafetar e alienar por permuta bens imóveis pertencentes ao Município de Maracaju-MS e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar e alienar mediante permuta os bens imóveis de propriedade do MUNICÍPIO DE MARACAJU-MS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.442.597/0001-12, com sede na Rua Appa, nº 120, Centro, Maracaju/MS, determinados: a) Lote 7H, quadra 5, Loteamento Polo Empresarial Eng. Civil Benito Carlos Bertoncello, matrícula nº 29.175 do CRI local, com 1.163,33 m2; b) Lote 71, quadra 5, Loteamento Polo Empresarial Eng. Civil Benito Carlos Bertoncello, matrícula nº 29.176 do CRI local, com 1.162,02 m2; c) Lote 7J, quadra 5, Loteamento Polo Empresarial Eng. Civil Benito Carlos Bertoncello, matrícula n° 29.177 do CRI local, com

1.331,40 m2, avaliados pela Comissão Municipal Permanente de Avaliação em R$ 934.179,53 (novecentos e trinta e quatro mil, cento e setenta e nove reais e cinquenta e três centavos).
Art. 2º O imóvel descrito no art. 1º desta Lei será objeto de permuta com o bem imóvel de propriedade de Rotary Club de Maracaju, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.743.689/0001-32, com sede na Rua Luiz Porto Soares, nº 381, Centro, Maracaju/MS, determinado pelo Lote nº 668, quadra 33 do Centro, com 800,00 m2 de terreno e construção em alvenaria de 490,52 m2, matricula nº 1.633 do CRI local e suas benfeitorias, avaliado pela Comissão Municipal Permanente de Avaliação em R$ 1.075.965,71 (um milhão, setenta e cinco mil, novecentos e sessenta e cinco reais e setenta e um centavos).
Art. 3º Os imóveis permutados foram avaliados por Comissão Especial, conforme art. 76 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo considerado para efetivação da permuta o preço apresentado pela Comissão, descrito nos arts. 1º e 2º desta Lei.
§ 1º A diferença de valores entre os imóveis permutados foi renunciada pela permutante de propriedade do imóvel descrito no art. 2° desta Lei.
§ 2º Os imóveis permutados não poderão possuir quaisquer ônus, gravames ou encargos, e deverão ser livres e desembaraçados de quaisquer ônus judiciais ou extrajudiciais.
Art. 4º A permuta a que se refere esta Lei dar-se-á na forma prevista no inciso I, alínea “c” do artigo 76 da Lei Federal nº14.133/2021, dispensada a concorrência pública por reconhecer-se de relevante interesse público a finalidade a que se destina e por atender aos requisitos constantes do inciso V do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.
Art. 5º Fica estabelecida a data de 31 de dezembro de 2028, como prazo máximo e improrrogável para que o Rotary Club de Maracaju efetue a entrega do imóvel descrito no art. 2º ao Município de Maracaju, totalmente desocupado, livre e desembaraçado de coisas e pessoas.
Art. 6º Os custos oriundos das transações de permuta dos imóveis elencados nesta Lei, tais como emolumentos cartorários e tributos incidentes nos termos da legislação em vigor, correrão por conta exclusiva dos adquirentes permutantes.
Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maracaju, 11 de setembro de 2026.

JOSÉ MARCOS CALDERAN
Prefeito

LEI Nº 2.289, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026.

Denomina “Rua das Guarirobas” a via pública sem denominação oficial localizada no Bairro Alto San Raphael, neste Município, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “Rua das Guarirobas” a via pública atualmente sem denominação oficial, com início no cruzamento com a Rua Eliza Gonzaga, no Bairro Alto San Raphael, e término na Chácara Pioneiro, neste Município, conforme delimitação constante do Anexo Único desta Lei.
Art. 2º A denominação de que trata esta Lei, tem por finalidade a adequada identificação e localização dos imóveis situados na via bem como a regularização de endereços para fins de cadastro junto aos órgãos públicos e privados competentes.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Maracaju, 11 de setembro de 2026.
JOSÉ MARCOS CALDERAN
Prefeito

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2.289, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026.

Mapa de localização da via denominada “Rua das Guarirobas”, com início no cruzamento com a Rua Eliza Gonzaga, Bairro Alto San Raphael, e término na Chácara Pioneiro, conforme Anexo I do Ofício nº 06/2026 da Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda – Gerência Municipal de Tributos.

ATOS DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO/ INEXIGIBILIDADE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.440/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO/
INEXIGIBILIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.440/2025

MUNICÍPIO DE MARACAJU - MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.442.597/0001-12, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOSÉ MARCOS CALDERAN,** brasileiro, casado, portador do RG n°***.582. SEJUSP/MS e CPF/MF n.º ***.***.211-34**,** residente e domiciliado na Alameda Calderan, nº 120, Bairro Cambarai, Maracaju/MS, torna público que procedeu ao Credenciamento da seguinte pessoa física: **VALDERY BRITO – 013.408.351-26** itens: 01 e 04, visando à prestação de serviços de serviços de Artistas solo, dupla e/ou banda musical para realização de shows de abertura de eventos no município de Maracaju-MS.

Desta forma **RATIFICO** a Contratação Direta nos termos do Art. 74, inciso IV c.c. Art. 79, ambos da Lei Federal 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.878/2024.

Maracaju/MS, 11 de setembro de 2026.

JOSÉ MARCOS CALDERAN
Prefeito Municipal

AVISOS

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.897/2026

O **MUNICIPIO DE MARACAJU, Estado de Mato Grosso do Sul,** através da Supervisão de Licitação e Contrato, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta na modalidade de Pregão Eletrônico, nos termos da legislação pertinente:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM, COM APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS, PARA ATENDER A DEMANDA ANUAL ESTIMADA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARACAJU.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO
DATA DE ABERTURA: 25 de setembro de 2026
HORA DA ABERTURA: às 09h (Horário Oficial de Brasília/DF)
LOCAL: https://bll.org.br/ (BLL COMPRAS)

RETIRADA DO EDITAL: Supervisão de Licitação e Contrato, situado no Paço Municipal de Maracaju/MS, na Rua Appa, nº 120, Centro, CEP: 79.150-047, podendo ser adquirido mediante o pagamento de R$ 30,00 (trinta reais), nos dias úteis de segunda a sexta-feira no horário de expediente das 07h às 11h das 13h às 17h, ou em formato eletrônico no sítio do Governo Municipal: **http://www.maracaju.ms.gov.br/.**

Maracaju/MS, 11 de setembro de 2026.

RUBENS DA ROCHA GONÇALVES
Pregoeiro

PORTARIAS

PORTARIA N.º 930/2026

O Senhor **JOSÉ MARCOS CALDERAN**, Prefeito Municipal de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Maracaju.

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** os membros da Comissão Especial para fins de proceder a análise de amostras a serem apresentadas no julgamento de propostas no Pregão Eletrônico nº 019/2026, Processo Administrativo nº 4.897/2026, composta por 03 (três) servidores municipais, a saber:
Darlin François - Presidente;
Mayara da Costa Siqueira – Membro;
Bruna de Campos – Membro.
Art. 2º - A comissão especial poderá ser substituída em suas

ausências e impedimentos eventuais, ficando neste caso designado o servidor **Patrick Nolasco Carneiro.**

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Maracaju-MS, 11 de setembro de 2026.

JOSÉ MARCOS CALDERAN
Prefeito Municipal

CONTABILIDADE

DECRETO Nº 276/2026, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU
C.N.P.J.: 03.442.597/0001-12
Município: MARACAJU

DECRETO Nº 276/2026, de 11 de Setembro de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MARACAJU, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de MARACAJU e autorização contida na Lei Municipal nº 2242/2025, de 16 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 800.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
04.002.10.302.18.2063-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS R$800.000,00
1.621.0000.000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo 800.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
04.002.10.301.18.2051-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$800.000,00
1.621.0000.000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo 800.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 11 de Setembro de 2026.

JOSE MARCOS CALDERAN:36728721134

JOSÉ MARCOS CALDERAN
..211-**
PREFEITO MUNICIPAL

Telefones Úteis	
APAE	3454-1398
Câmara Municipal	3454-8000
Cartório Eleitoral	3454-1720
Clínica da Mulher	3454-1690
Corpo de Bombeiros	193
Defensoria Pública	3454-3340
Delegacia de Polícia Civil	3454-1972
Delegacia de Polícia Militar	192
Dep. Vigilância Sanitária	3454-5620
Gerência Municipal de Trânsito	3454-4620
Gerência Munic. de Transporte e Manutenção	3454-2408
Hospital Municipal	3454-1721
Prefeitura Municipal de Maracaju	3454-1320
PAC - Posto de Atendimento ao Contribuinte	3454-4546
Prevmmar	3454-3576
Procon	3454-5092
Secretaria Munic. de Administração	3454-1320
Secretaria Munic. de Assistência Social	3454-1363
Secretaria Munic. de Desenv. Econômico e Meio Ambiente	3454-1731
Secretaria Munic. de Educação	3454-1982
Secretaria Munic. de Esportes	3454-1221
Secretaria Munic. de Governo	3454-1320
Secretaria Munic. de Obras e Urbanismo	3454-4040
Secretaria Munic. de Planejamento e Fazenda	3454-1320
Secretaria Munic. de Saúde	3454-1321
Secretaria Munic. de Cultura	3454-2569

MUNICIPIO DE MARACAJU: 03442597000112
Assinado por: MUNICIPIO DE MARACAJU: 03442597000112
Data: 14/09/2026 08:17:20